



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.281/1999

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na atividade abaixo discriminada:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1220 – DIRETORIA GERAL

1220.13754282.091 – Subvenção a Instituições de Assistência Médica.

3231.Subvenções Sociais.....80.000,00

ART. 2º. – Como recursos para abertura de crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), total ou parcial, as dotações constantes da Lei do orçamento nº. 1.242, de 18 de Dezembro de 1998, conforme abaixo discriminado:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0210 – GABINETE DO SECRETÁRIO

0210.11080351.001 – Subscrições de ações de empresas comerciais ou financeiras.

4260 - Constituição ou aumento de capital de empresa comerciais ou financeiras80.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 06 de Julho de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 41/1999.

Autor: Executivo Municipal.